LEI Nº. 64/06

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE APUCARANA – VIVER MAIS, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **ALCIDES RAMOS JÚNIOR**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE APUCARANA – VIVER MAIS localizada a Avenida Minas Gerais, 775, Jardim Apucarana, neste Município.

Parágrafo Único – A entidade no "*caput*" deste artigo, terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, conforme determina o artigo 3º da lei municipal 11/75 de 18 de abril de 1975.

Art. 2º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

a)- Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior.
b)- Se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários.
c)- Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedoras ou associadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 15 de maio de 2006.

João Carlos de Oliveira
PRESIDENTE

JCSS/AL.